



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.642, DE 18 DE MAIO DE 2012.

- Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.208, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.208, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º O COMTUR fica assim constituído:

- I. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, sendo 1 (um) obrigatoriamente do Departamento de Turismo;**
- II. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional;**
- III. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos;**
- IV. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal dos Assuntos da Segurança Pública e dos Transportes;**
- V. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Educação;**
- VI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Agricultura;**
- VII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
- VIII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.642, DE 18 DE MAIO DE 2012.

- IX. 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Restaurantes, Bares e Similares;**
- X. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento hoteleiro;**
- XI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Associação Comercial de Tatuí – ACE;**
- XII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Museu Histórico Paulo Setúbal de Tatuí;**
- XIII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Associação de Desenvolvimento Cultural e Tropeirismo de Tatuí;**
- XIV. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Sindicato Rural Patronal de Tatuí;**
- XV. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da feira de artesanato de Tatuí;**
- XVI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente das Agências de Viagens;**
- XVII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí;**
- XVIII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do CONDEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tatuí;**
- XIX. 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Instituição de Ensino Superior Pública;**
- XX. 1 (um) titular e 1 (um) suplente de Instituição de Ensino Superior Privada;**
- XXI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente das Empresas de Eventos de Tatuí;**
- XXII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente dos representantes dos Turismólogos;**
- XXIII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento de Publicidade de Tatuí;**
- XXIV. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Imprensa de Tatuí;**
- XXV. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Aeroclube de Tatuí;**
- XXVI. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Fazenda Experimental de Tatuí; e**
- XXVII. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento Doceiro de Tatuí.**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.642, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Maio de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Rizek
Secretário da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/05/2012.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 143/12, da Câmara Municipal de Tatuí).